

Companhia Aberta

CNPJ n.º 73.178.600/0001-18

NIRE - 35.300.137.728

FATO RELEVANTE

São Paulo, 2 de dezembro de 2024 – Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações (“Companhia”), em observância ao §4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e à regulamentação da CVM, notadamente a Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, e a Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022 (“RCVM 77”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

Em reunião realizada em 1 de dezembro de 2024, o Conselho de Administração da Companhia aprovou: (i) o cancelamento de 6.742.799 ações ordinárias de emissão da Companhia atualmente mantidas em tesouraria; e (ii) a criação de novo Programa de Recompra, tendo por objeto a aquisição de até 8.388.165 ações ordinárias de emissão da Companhia (“Programa de Recompra”).

A Companhia esclarece que o cancelamento de ações ora aprovado será efetivado sem a redução da cifra do capital social, que permanecerá no montante de R\$ 3.685.000.000,00, agora divididos em 393.000.000 de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. A administração da Companhia irá oportunamente, submeter à Assembleia Geral proposta de alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a quantidade atualizada das ações de emissão da Companhia, considerando os efeitos do cancelamento.

Com relação ao novo Programa de Recompra, a Companhia destaca que o seu principal objetivo permitir a aplicação de recursos disponíveis na aquisição das ações em bolsa, a preços de mercado, visando a fomentar a geração de valor para seus acionistas. A aquisição das ações no âmbito do Programa de Recompra poderá se destinar à manutenção em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado ou mesmo sua eventual destinação a participantes no âmbito de planos de incentivos baseados em ações da Companhia que eventualmente venham a ser aprovados, sem redução do capital

social da Companhia, respeitando o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei das S.A., na RCVM 77 e nas demais normas aplicáveis.

Adicionalmente, a Companhia ressalta que, em atendimento à regulamentação aplicável, as informações referentes ao Programa de Recompra, incluindo seus termos, condições, objetivos e características, estão descritas em detalhes na ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 1 de dezembro de 2024, disponível para consulta nas páginas eletrônicas da CVM e de relações com investidores da Companhia.

São Paulo, 2 de dezembro de 2024.

Miguel Maia Mickelberg

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Publicly-Held Company

Corporate Taxpayer ID (CNPJ) No. 73.178.600/0001-18

Company Registry (NIRE) - 35.300.137.728

MATERIAL FACT

São Paulo, December 2, 2024 – Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações (“Company”), in compliance with Article 157, Fourth Paragraph, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended (“Brazilian Corporate Law”), and with CVM regulation, including CVM Resolution No. 44, of August 23, 2021, and CVM Resolution No. 77, of March 29, 2022 (“RCVM 77”), hereby informs to its shareholders and to the market in general the following:

On December 1, 2024, the Company’s Board of Directors has approved: (i) the cancellation of 6,742,799 common shares issued by the Company and currently in treasury; and (ii) a new Buyback Program, aiming the acquisition of up to 8,388,165 outstanding common shares issued by the Company (“Buyback Program”).

The Company highlights that the cancellation of shares approved on the date hereof will be effected without the reduction of the Company’s capital stock (R\$ 3,685,000,000.00), which will now be divided into 393,000,000 common shares. The Company’s management also notes that will timely propose to the Company’s shareholder meeting the amendment of Article 5 of the Company’s bylaws in order to update the quantity of shares issued by the Company.

With respect to the new Buyback Program, the Company notes that its main purpose is to allow the investment of available resources in the acquisition of shares on the stock exchange, at market prices, in order to encourage the generation of value for its shareholders. The acquisition of shares within the scope of the Buyback Program may be intended for the maintenance in treasury, cancellation or subsequent sale of the shares in the market or even their eventual destination to participants in the scope of share-based incentive plans that may eventually be approved, without reducing the Company’s capital stock, in compliance with the provisions of Brazilian Corporate Law (Article 30, First Paragraph), RCVM 77 and other applicable rules.

In addition, the Company emphasizes that, in compliance with applicable norms, information regarding the Buyback Program, including its terms, conditions, purposes and characteristics, are described in detail in the minutes of the Board of Directors' meeting held on December 1, 2024, available for consultation on the websites of the CVM and of the Company's investor relations.

São Paulo, December 2, 2024.

Miguel Maia Mickelberg

Chief Financial and Investor Relations Officer